



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2836 - DATA 26/04/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.330, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00

2045 - Eventos e atividades de esporte e recreação	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2066 - Vigilancia em Saude Sanitaria	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	5.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1027	





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 25.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 25.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.331, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.332, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.089.150,00 (um milhão e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo 192.287,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 192.287,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 192.287,00

2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 40.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00

2265 - Equip. e Reequip. Unid. Escolares de Educ Inf. da Rede Munic
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 40.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 40.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 272.287,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2045 - Eventos e atividades de esporte e recreação
3.3.50.43 - Subvenções Sociais 112.288,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 112.288,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 112.288,00

TOTAL DA UNIDADE: 112.288,00

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA

2049 - Preservação da memória de Feira de Santana
3.3.50.43 - Subvenções Sociais 160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 160.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 160.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 160.000,00

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar
3.3.50.43 - Subvenções Sociais 500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde 500.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 500.000,00

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

2076 - Assistência à saúde da mulher e criança
3.3.90.30 - Material de Consumo 44.575,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde 44.575,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 44.575,00
TOTAL DA UNIDADE: 44.575,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.089.150,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN
3.3.90.99 - A Classificar 1.089.150,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.089.150,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.089.150,00
TOTAL DA UNIDADE: 1.089.150,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.089.150,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.333, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2281 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	2.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Fonte de Recurso: 1033	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.500,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

9146 - Encargos Gerais sob a Gestão da SEPLAN	
3.3.90.99 - A Classificar	2.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.335, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "Benefício Eventual Funeral" à(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), que se encontra(m) em situação de vulnerabilidade social:

Beneficiário (a): ALDELON LUSTROSA DA SILVA - CPF N° 034.xxx.xxx-07
Solicitante: LUIZ DA SILVA - CPF N° 440.xxx.xxx-53

Art. 2º - O Benefício Eventual Funeral é fixado em até 02 (dois) salários mínimos, podendo ser pago diretamente a um membro da família beneficiária, sendo o ressarcimento das despesas funerárias comprovadas requerido em até 30 (trinta) dias após o funeral, desde quando o município não disponha da urna para o atendimento à família.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrentes do inadimplemento do solicitante.

Art. 3º - Correrão por conta da família do beneficiário todas as despesas não alcançadas pelo benefício, isentando o Município de qualquer ônus.

Art. 4º - O Benefício Eventual Funeral destina-se exclusivamente para fins do custeamento de despesas funerárias, não sendo permitido o uso para fins diversos.

Art. 5º - Cabe ao Plantão Social, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, acolher a solicitação pelo membro da família do beneficiário, com a apresentação da documentação necessária, sendo: documento pessoal do solicitante, da pessoa falecida, guia de sepultamento e certidão de óbito.

Art. 6º - Cabe à equipe responsável pela solicitação, na forma do Art. 5º, preencher o formulário descrito como requerimento de Solicitação de Benefício Eventual com as informações necessárias e encaminhar o processo ao Setor de Benefícios Eventuais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 411/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1108/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240092 **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **EDILEUZA DOS SANTOS ARAUJO SANTOS**, matrícula: 60.007.541-3, contratada em 15/04/2024 para exercer a **função de Merendeira, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 412/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **FLORISVALDO DE JESUS PAULO**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 413/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **FLORISVALDO DE JESUS PAULO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 414/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOÃO MARCOS MENDES DE SOUZA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 415/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DANIELA OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Assuntos Comunitários, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2024

Reorganiza a disposição dos Núcleos Escolares na rede municipal de Feira de Santana/BA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e com base nas disposições da RESOLUÇÃO Nº 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, e considerando a necessidade de melhoria da qualidade de ensino das escolas isoladas; e de otimizar o uso dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar a disposição das Escolas e Núcleos Escolares Municipais do Distrito de Matinha de Feira de Santana, conforme a seguinte disposição:

I – DISTRITO DE MATINHA:

- a) **Escola Municipal Timoteo Ferreira da Silva**
Escola Municipal Tiburcio Nunes Vitória
- b) **Escola Municipal Izidro Alves de Jesus**
- c) **Escola Municipal Florêncio Alves Bispo**
Escola Municipal Santa Izabel
- d) **Escola Municipal Joaquim Pereira dos Santos**
- e) **Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite**
- f) **Escola Municipal Anisio Pereira Bernardes**
- g) **Escola Municipal Crispiniano Ferreira da Silva**
- h) **Escola Municipal Beatriz Bispo Miranda**
- i) **Escola Municipal Olhos D'água das Moças**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 24 de abril de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Referência: Dispensa de Licitação.**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de peças para a manutenção corretiva das 02(duas) Processadoras de Raio-x da marca Lotus e o Aparelho de Raio-x da mesma marca sob número de série 0093G/1147, utilizadas nas dependências do Hospital Inácia Pinto dos Santos e CMDI, unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	PLACA PCI POTENCIA IX-2	UND	01
02	BUCGA LX-2	UND	08
03	TRILHO BUCK MURAL	UND	02
04	ROLOS PU LX-2	UND	08
05	ROLO NITRILICO 36	UND	02
06	ROLO PDM 22	UND	01
07	ENGRENAGEM SEM FIM	UND	03
08	BOMBA DE REGENERAÇÃO	UND	01
09	FREIO HORIZONTAL ESTATIVA	UND	01
10	ENGRENAGEM Z30	UND	20
11	GUIAS	UND	20
12	FREIO VERTICAL ESTATIVA	UND	01
13	SENSOR DE ENTRADA	UND	01
14	SENSOR DE NIVEL	UND	02
15	ENGRENAGEM Z22	UND	08
16	DISTANCIADOR	UND	08
17	LATERAL DE RACK	UND	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 30 de abril de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do Email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE, PUBLICAR RELAÇÃO DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO TREINAMENTO “BRIGADA DE INCÊNDIO NÍVEL I BÁSICO” REALIZADO EM 22 DE MARÇO DE 2024, A QUE SEGUE:

ITEM	NOME	CPF/MF
01	Adriano Nascimento da Silva	689.042.155-87
02	Aline Teixeira de Jesus	822.434.415-00
03	Ana Cláudia Cerqueira da Silva	012.082.105-21
04	Ana Lina Navarro Barcelos	369.790.155-91
05	Ana Rita Macedo Santos	687.377.345-04
06	Ana Rita Santana Alves	360.289.835-00
07	Anailza Almeida Souza	008.525.605-67
08	Antônio Cesar Pereira dos Santos Miranda	024.113.515-00
09	Bruna Belo Marciel	053.214.625-50
10	Carlos Gabriel de Jesus Silva Soares	063.508.855-03
11	Daniela Bittencourt de Oliveira Machado	021.390.245-16
12	Deise Moreira de Abreu	052.334.495-36
13	Edmundo de Jesus Reis	607.844.155-87
14	Estevam Guilherme Valerio Filho	606.130.415-34
15	Fabiana Santa Barbosa e Silva	003.259.595-60
16	Francileide Chagas Silva Cruz	795.682.705-15
17	Francisco José de Sousa	335.990.255-68
18	Francisco Solano de Sousa Bisneto	676.454.025-04
19	Gabriele Alves da Silva	080.147.455-82
20	Geisa Oliveira Castro de Almeida	028.513.035-89
21	Givanildo Lima Almeida	055.466.195-03
22	Hamilton Oliveira de Almeida	664.765.265-53
23	Jair Hernandes de Souza Junior	898.429.607-49
24	Jamares Silva Cidro	705.403.815-00
25	Johildo Nonato dos Santos	528.172.535-15
26	Jorge Eduardo Miranda de Souza	926.496.375-87
27	José Carlos Lima Santos	051.527.265-56
28	José Jedeão Leite Leal	959.643.805-06
29	José Pereira de Araujo Neto	025.223.135-09
30	Laine Kesia Freitas Rodrigues	017.484.995-80
31	Lindomar Lima das Neves	417.222.135-15
32	Luzimara da Silva Medeiros	008.399.675-35
33	Márcio Jusilho Ferreira Bastos	890.402.445-53
34	Maria da Conceição Conceição Ferreira	971.792.055-91
35	Maria do Socorro de A Santos	542.400.695-72
36	Maria Selma Azevedo de Lima	605.983.795-68
37	Mauricio Nascimento Oliveira	958.043.235-04
38	Paulo Marcio Carmo	063.120.055-00
39	Pedro José de Cerqueira	021.069.987-67
40	Rafaela Lima de Almeida	056.580.445-61
41	Roberto Carlos de Sena Guedes	614.883.805-20
42	Sandro Lima Almeida	841.375.685-53
43	Tatiane Alves dos Santos Bitencourt	010.096.795-70
44	Valdilene Maria Xavier	709.675.984-00
45	Valdirenina Santana da Conceição Sena	776.168.395-68
46	Vaneide Oliveira de Jesus	666.286.525-72
47	Vilma Vieira da Silva	878.329.338-87

Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 010-FHFS-2024





A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana - Bahia, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso de suas atribuições Legais. **RESOLVE, REVOGAR A PORTARIA Nº.028-FHFS-2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no Município de Feira de Santana, Ano IX - Edição 2566, de 11 de agosto de 2023.

Feira de Santana, 24 de abril de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 011/2024

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana - Bahia, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO DO HOSPITAL DA MULHER - UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Art.1º) A Comissão de **Incentivo ao Aleitamento Materno** do Hospital inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher, será constituída dos seguintes integrantes:

- | | |
|---|--|
| I) Sra. Nadja Maria Campos Carvalho e Vieira | COREN Nº. 35.173 - Enfermeira |
| II) Sra. Laine Kesia Freitas Rodrigues | CRN5 Nº. 8125 - Nutricionista |
| III) Sra. Luzimara da Silva Medeiros Almeida | CRN5 Nº.10740 - Nutricionista |
| IV) Sra. Karine Bernadete Campos Cardoso | COREN Nº. 57.683 - Enfermeira |
| V) Sra. Rafaela Santana Aragão | CREFITO Nº. 27.408 - Fisioterapeuta |
| VI) Sra. Mariana Pompeu Sodré Silva | COREN Nº. 550242 - Enfermeira Obstétrica |
| VII) Dra. Heli Vieira Brandão | CRM Nº. 9224 - Médica |

Art.2º.) A presidência da Comissão será exercida pela primeira integrante a saber: Enfermeira Nadja Maria Campos Carvalho e Vieira - COREN – 35.173.

Art.3º.) Cujas atribuições envolvem todos os Processos relacionados ao aleitamento materno da Unidade Hospitalar.

Parágrafo único - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 24 de abril de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

